



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na Lei Orgânica Municipal, no artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 150/2005, Lei Complementar Municipal nº 127/2021 e suas posteriores alterações, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 001/2022, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

Art. 1º- O senhor **JORGE LUIZ QUEIROZ DE JESUS**, brasileiro, com união estável, motorista, residente na Rua Manoel Rodrigues Fonseca, nº 296 – Casa 02, Centro, Trabiju/SP, CEP 14935-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 40.775.526-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 320.724.038-04, e da CTPS nº 99674/Série 00186-SP, para ocupar o emprego público municipal de **Motorista** pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, nesta cidade, com remuneração salarial fixada pela referência nº 11, do Anexo IV, da Lei Complementar 127/2021, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º- Esta admissão se dá para compor o quadro de servidores do departamento municipal de serviços urbanos, visando garantir melhor qualidade de atendimento à população do município, sendo que o contratado exercerá suas funções e emprego temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo a vigência contratual ser antecipada ou prorrogada por igual período, uma única vez.

Art. 3º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de maio de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito do Município

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária